



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 47, DE 2017

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o processo Requerimento nº112, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que Requer, nos termos regimentais, informações ao Ministro da Fazenda, Sr. Henrique Meirelles, sobre os gastos com publicidade no âmbito da "Reforma da Previdência. Reformar hoje para garantir o amanhã", nos termos que especifica.

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira

RELATOR: Senador Cássio Cunha Lima

13 de Junho de 2017



**PARECER Nº , DE 2017**

Da MESA, sobre o Requerimento nº 112, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, ao Ministro da Fazenda, informações sobre gastos com publicidade do Governo Federal com inserções de mídia relativas à reforma da Previdência Social.*

Relator: Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**

I – RELATÓRIO

Recebemos, para exame e parecer, o Requerimento nº 112, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, ao Ministro da Fazenda informações sobre gastos com publicidade do Governo Federal com inserções de mídia relativas à reforma da Previdência Social.*

São demandadas da autoridade federal referida as seguintes informações:

- 1) Qual o custo total e individualizado para veiculação da campanha publicitária em questão? Favor relacionar por órgão.
- 2) Qual o custo da produção da campanha publicitária em questão?
- 3) Quais os critérios adotados para execução de gastos da campanha publicitária em questão?





- 4) Qual agência de publicidade foi contratada e sob quais condições e critérios para elaborar a campanha publicitária em questão?
- 5) Quais as fontes ou banco de dados utilizados para a elaboração das informações contidas na campanha publicitária em questão?
- 6) Quais os órgãos e gestores responsáveis pelas atribuições de controle da publicidade na campanha publicitária em questão?
- 7) Quais as agendas realizadas com representantes de veículos de comunicação privados conduzidas pelos gestores responsáveis na campanha publicitária em questão?

Da justificação do requerimento colhe-se que “o Governo Federal, iniciou há algum tempo, intensa campanha dita institucional, em diversos meios de comunicação (rádio, televisão, imprensa escrita, sítios eletrônicos, blogs, banners, entre outros) com vistas a, de um lado, convencer a população brasileira acerca da necessidade da Reforma da Previdência e, de outro, pressionar, o Congresso Nacional para a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 287, de 2016 (Reforma da Previdência)”.

Segundo o Autor, “é extremamente preocupante o fato da publicidade intitulada como institucional buscar, mediante o poder e alcance da mídia, apoio na sociedade e no Congresso, para uma proposta jamais discutida com os brasileiros e brasileiras, tendo sido gerada de forma açodada, no gabinete da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda - após a sintomática extinção do Ministério da Previdência”.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O art. 216 do Regimento Interno desta Casa, à altura do inciso II, erige vedação objetiva a requerimentos de informações a Ministros de Estado, proibindo que essas proposições contenham “pedido de





providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito de autoridade a quem se dirija”.

Não é o caso do Requerimento nº 112, de 2017, que ora examinamos, e que, pelos seus termos, demanda exclusivamente informações, de forma objetiva e clara.

Não incidentes as vedações regimentais de fundo material, portanto, incumbe à Mesa do Senado Federal, nos termos do inciso III do artigo 216, citado, decidir.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pelo deferimento do envio do Requerimento nº 112, de 2017, à autoridade demandada.

Sala das Reuniões,

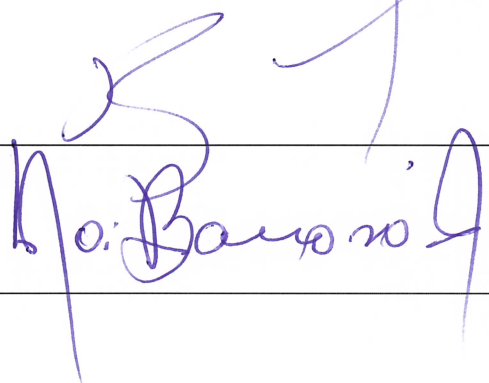
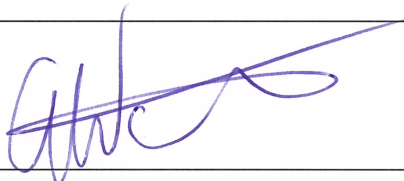
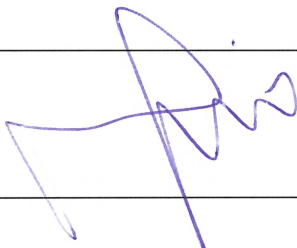
, Presidente

, Relator



**3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO
FEDERAL - 2017**

13 de junho de 2017, às 09:30

Senador Eunício Oliveira Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

13 de junho de 2017, às 09:30

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 112/2017)

EM SUA 3ª REUNIÃO, NO DIA 13/06/2017, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

AO PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO.

13 de Junho de 2017

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da Comissão Diretora